

PER/DCOMP Web: **Pagamento Indevido ou a Maior Pessoa Física - Exceto Quotas de IRPF**

v31/05/2025



Receita Federal

Coordenação-Geral de Arrecadação e de Direito Creditório – Codar

Estas orientações são exclusivamente para os contribuintes **pessoas físicas** que realizaram pagamento indevido ou a maior em **DARF** (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), com exceção de quotas de IRPF, cujas orientações específicas podem ser consultadas no roteiro "**Pagamento Indevido ou a Maior Pessoa Física - Quotas de IRPF**".

Também siga as orientações deste roteiro em caso de pagamento indevido ou a maior em **DAE** (Documento de Arrecadação do eSocial) por segurado especial, para formular declaração de compensação.

O pedido de restituição de crédito oriundo de **DAE** do empregador doméstico ou segurado especial é realizado por meio do Pedido de Restituição do eSocial Simplificado, também disponível no Portal eCAC.

O direito de solicitar o crédito se extingue após 5 anos, contados da data de arrecadação do pagamento (Lei nº 5.172/1966, art. 168, inciso I; Solução de Consulta Cosit nº 125/2021).

Se considerar necessário, antes de prosseguir, consulte [aqui](#) algumas orientações iniciais sobre o PER/DCOMP Web, como, por exemplo, as diferenças entre pedido de restituição e declaração de compensação.

a) Identificar Documento

Que documento deseja criar?



Declaração de Compensação Pedido de Restituição

Documento Retificador? Sim Não

Tipo de Crédito  Pagamento Indevido ou a Maior

Apelido para Identificação do Documento*

Detalhamento do Crédito*

Selecionar...
O crédito será detalhado neste documento
O crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior

Etapa Identificar Documento (Clique em "Declaração de Compensação" ou "Pedido de Restituição", conforme o caso).

Documento Retificador?

Documento Retificador?* Sim Não

Número do documento a ser retificado*

Responda "Sim" apenas se o PER/DCOMP está sendo elaborado para corrigir as informações de um outro PER/DCOMP que já foi transmitido. Caso contrário, responda "Não".

Se respondido "Sim", será necessário também informar o número do PER/DCOMP que se deseja retificar. Nessa situação, caso seja informado o número de um documento que também seja retificador, o PER/DCOMP Web irá recuperar o número do documento original correspondente, que é o que deve constar no campo.

Atenção!

O PER/DCOMP não poderá ser retificado se já tiver sido analisado pela Receita Federal, ou se o contribuinte tiver sido intimado para apresentar documentos ou esclarecimentos relativos ao PER/DCOMP.

Tipo de Crédito

Tipo de Crédito*  Pagamento Indevido ou a Maior

Selecione "Pagamento Indevido ou a Maior".

Apelido para Identificação do Documento

Apelido para Identificação do Documento*

Texto livre, que ajuda o contribuinte a identificar o documento que está sendo preenchido. Com o apelido, será mais fácil localizar o documento na área **Visualizar Documentos**.

Detalhamento do Crédito

Detalhamento do Crédito*

Selecione...

Selecionar...
O crédito será detalhado neste documento
O crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior

Na primeira vez em que o contribuinte solicitar ou utilizar o crédito de determinado pagamento, ou componente do pagamento, deverá elaborar o PER/DCOMP indicando que *o crédito será detalhado neste documento*.

Quando a intenção for solicitar ou utilizar o crédito que já foi objeto de um PER/DCOMP anterior, selecione a opção *o crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior*. Nessa situação, será solicitado também o número do primeiro PER/DCOMP transmitido para o mesmo crédito (se tal PER/DCOMP foi retificado, informe o número do original).

Quando, na identificação do documento, for informado que O crédito já foi detalhado em PER/DCOMP anterior, algumas das abas seguintes já estarão preenchidas com as mesmas informações que constam no PER/DCOMP anterior.

Caso seja preciso corrigir alguma informação, será necessário primeiro retificar o PER/DCOMP anterior, para depois elaborar o novo PER/DCOMP.

Crédito com fundamento em inconstitucionalidade de lei

Não é permitido indicar crédito que tiver por fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei, exceto nos casos em que a lei:

- 1) Tenha sido declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ou em ação declaratória de constitucionalidade;
- 2) Tenha tido sua execução suspensa pelo Senado Federal;
- 3) Tenha sido julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte; OU
- 4) Seja objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Federal nos termos do art. 103-A da Constituição Federal.

O crédito que você deseja identificar tem por fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei que NÃO esteja contemplada nas exceções acima apontadas?

Sim Não

Depois de clicar em "Prosseguir", será exibida esta pergunta, que elenca situações em que não é permitido o PER/DCOMP. Se o crédito a ser informado não se enquadrar nas situações descritas, responda "Não" e selecione "OK" para prosseguir.

b) Informar Crédito | Identificação do Crédito

The screenshot shows the 'Identificação do Crédito' tab selected. It includes fields for 'Detentor do Crédito' (with 'Crédito apurado pelo próprio contribuinte' checked), 'Detentor do Crédito em Situação Especial?' (with 'Não' checked), 'Quotas de IRPF' (unchecked), and 'Selecionar Pagamento' (button).

Etapa Informar Crédito: Identificação do Crédito

Detentor do Crédito em Situação Especial?

The form sections are as follows:

- Detentor do Crédito em Situação Especial?** (Sim checked):
 - Evento***: Espólio
 - Dados do Representante da Pessoa Física**:
 - CPF do Inventariante/Herdeiro*: 999.999.999-99
 - Nome do Inventariante/Herdeiro
 - Data do Óbito do Contribuinte*: DD/MM/AAAA
 - Data da Homologação da Partilha ou do Alvará Judicial*: DD/MM/AAAA
- Detentor do Crédito em Situação Especial?** (Sim checked):
 - Evento***: Menor / Incapaz
 - Dados do Representante da Pessoa Física**:
 - CPF do Responsável*: 999.999.999-99
 - Nome do Responsável
- Detentor do Crédito em Situação Especial?** (Sim checked):
 - Evento***: Saída Definitiva do País
 - Dados do Representante da Pessoa Física**:
 - CPF do Procurador*: 999.999.999-99
 - Nome do Procurador
 - Certidão Emitida?
 - Sim
 - Não
 - Data da Saída*: DD/MM/AAAA

Responda "Sim" se o PER/DCOMP se referir aos casos abaixo relacionados. Caso contrário, responda "Não".

- PER/DCOMP elaborado pelo inventariante ou herdeiro de um **espólio**, caso o contribuinte detentor do crédito seja falecido.
 - *Nesse caso, será também solicitado o CPF do inventariante ou herdeiro, a data do óbito do contribuinte, e a data em que ocorreu a homologação da partilha da herança do falecido ou a concessão do alvará judicial que permitiu ao inventariante ou herdeiro ingressar com o PER/DCOMP.*
- PER/DCOMP elaborado pelo responsável legal de um contribuinte **menor ou incapaz**.

- Nesse caso, será também solicitado o CPF do responsável legal.
- PER/DCOMP elaborado pelo procurador, caso o contribuinte detentor do crédito tenha **saído definitivamente do Brasil**.
 - Nesse caso, será também solicitado:
 - O CPF do procurador constituído no país;
 - A informação se foi ou não emitida certidão (Declaração de Saída Definitiva do País) à pessoa que saiu do país; e
 - A data em que foi a emitida a certidão (data da entrega da Declaração de Saída Definitiva do País) ou a data da saída definitiva do país.

Quotas de IRPF

Quotas de IRPF Selecionar Pagamento

Não marque a opção "Quotas de IRPF" e acione o botão "Selecionar Pagamento".

Pesquisar Pagamento

Pesquisa por

Número do Documento 99.99.99999.9999999-9	Cód. Receita 9999	Período de Apuração DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	Data de Arrecadação DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA	Pesquisar	Cancelar
--	----------------------	-----------------------------------	------------	-----------------------------------	------------	---	----------

Nesta tela, localize o pagamento que foi realizado indevidamente ou a maior, utilizando um ou mais dos filtros disponíveis.

Caso o pagamento não possa ser objeto de PER/DCOMP Web, verifique a mensagem de erro ou orientação que será exibida ao tentar localizá-lo. Se assim for orientado na mensagem, o PER/DCOMP poderá ser apresentado em formulário (Anexo I ou IV da [Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021](#)), mediante formalização de processo.

#Dica

[Não é obrigatório preencher todos os filtros.](#)

[Caso não localize o pagamento por um dos filtros \(ex: número do documento\), tente localizá-lo por outro filtro \(ex: código de receita ou data de arrecadação\).](#)

[Utilize o filtro "número do documento" apenas se o pagamento contiver um número com 17 dígitos iniciado por 07 ou 09.](#)

Selecionar Pagamento

Pagamentos Localizados

CPF	Número do Documento	Cód. Receita	Período de Apuração	Data de Arrecadação	Data de Vencimento	Valor Total
0211	01/01/1980	28/02/2023	28/02/2023			

« < 1 2 3 > »

Depois de localizar o pagamento de interesse, clique sobre a linha correspondente para selecioná-lo.

Ao clicar sobre o ícone + é possível consultar detalhes do pagamento, inclusive sua composição (existente em alguns pagamentos numerados).

São exibidos 5 pagamentos por página. Se for o caso, mude de página por meio das setas disponíveis na parte inferior da janela.

A seleção do pagamento de interesse se dá mediante um clique na linha correspondente ao pagamento.

Caso o pagamento não possa ser objeto de PER/DCOMP Web, verifique a mensagem de erro ou orientação que será exibida ao tentar selecioná-lo. Se assim for orientado na mensagem, o PER/DCOMP poderá ser apresentado em formulário (Anexo I ou IV da [Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021](#)), mediante formalização de processo.

Atenção!

Não é possível selecionar mais de um pagamento (DARF/DAE) em um mesmo PER/DCOMP.

Se houve mais de um pagamento indevido ou a maior, será necessário fazer mais de um PER/DCOMP.

c) Informar Crédito | Detalhamento do Crédito

Código da Receta	Período de Apuração	Valor Principal	Valor Total	Valor Original do Crédito Inicial
0561-07	01/12/2023	92,80	92,80	<input type="text"/>
1082-01	01/12/2023	17,35	17,35	<input type="text"/>
1138-01	01/12/2023	60,00	60,00	<input type="text"/>

Etapa Informar Crédito: Detalhamento do Crédito

Nesta tela, são exibidos detalhes do pagamento selecionado na tela anterior.

Se for um pagamento numerado que possui uma composição, será exibida uma linha para cada componente do pagamento.

Não é permitido, em um mesmo PER/DCOMP, indicar componentes previdenciários e não previdenciários de uma só vez. O PER/DCOMP deve ser separado.

Também **não é permitido**, em um mesmo PER/DCOMP, indicar mais de um componente não previdenciário. O PER/DCOMP deve ser separado (um para cada componente não previdenciário).

É permitido, em um mesmo PER/DCOMP, indicar mais de um componente previdenciário.

No exemplo acima, seria necessário fazer um PER/DCOMP para o código 0561-07 (que é não previdenciário), e outro PER/DCOMP para os códigos 1082-01 e 1138-01 (que são previdenciários). Ambos os PER/DCOMP teriam a informação que "*O crédito será detalhado neste documento*".

Observe também que a caixa de seleção existente do lado esquerdo de cada linha de componente é habilitada apenas para os componentes previdenciários, porque se trata de uma facilidade para preenchimento, em lote, do **Valor Original do Crédito Inicial**, por meio dos botões **Limpar Valor** e **Aplicar Valor Total**.

Nesse sentido, para solicitar o crédito de um componente não previdenciário, basta preencher o campo **Valor Original do Crédito Inicial** na linha correspondente, **sem** necessidade de marcar a caixa de seleção.

No campo **Valor Original do Crédito Inicial**, informe o valor **total** que foi pago indevidamente ou a maior, referente à cada linha para a qual existir crédito.

Caso o pagamento indevido também tenha multa e juros, estes podem ser incluídos no valor do crédito inicial, na mesma proporção em que o valor principal for indevido. Por exemplo, se o valor principal é 30% indevido, a multa e os juros também serão 30% indevidos.

O valor deste campo não pode ser maior que o exibido na coluna **Valor Total** da respectiva linha.

Se o campo **Valor Original do Crédito Inicial** não for habilitado para preenchimento, verifique a mensagem de erro ou orientação que será exibida no lugar do campo. Se assim for orientado na

mensagem, o PER/DCOMP poderá ser apresentado em formulário (Anexo I ou IV da [Instrução Normativa RFB nº 2.055/2021](#)), mediante formalização de processo.

*A mensagem **Valor informado maior do que o valor o disponível** é exibida quando se verifica que, nos sistemas da Receita Federal, o pagamento informado não possui o saldo de crédito pretendido pelo contribuinte.*

A mensagem não impede a transmissão do PER/DCOMP. Contudo, é recomendável que o contribuinte providencie, quando for o caso, a retificação da declaração em que o débito foi confessado (ou solicite a revisão de ofício do débito, em caso de lançamento de ofício), para evitar um posterior não reconhecimento do crédito pela Receita Federal.



Para confirmar qual é o saldo disponível de cada pagamento, no Portal eCAC, acesse o menu “Pagamentos e Parcelamentos” e o serviço “Consulta Comprovante de Pagamento – DARF, DAS, DAE e DJE”.

d) Informar Crédito | Demonstrativo do Crédito



Identificação do Crédito Detalhamento do Crédito **Demonstrativo do Crédito**

Valor Original do Crédito Inicial 0,00	Crédito Original na Data de Entrega* ?
Selic Acumulada	Crédito Atualizado
Total dos Débitos deste Documento 0,00	Total do Crédito Original Utilizado neste Documento 0,00
Saldo do Crédito Original 0,00	

Etapa Informar Crédito: Demonstrativo do Crédito (Declaração de Compensação)



Identificação do Crédito Detalhamento do Crédito **Demonstrativo do Crédito**

Valor Original do Crédito Inicial* [campo com placeholder 'Campo obrigatório']	Crédito Original na Data de Entrega* ?	Valor do Pedido de Restituição
---	---	--------------------------------

Etapa Informar Crédito: Demonstrativo do Crédito (Pedido de Restituição)

Valor Original do Crédito Inicial

O PER/DCOMP Web preenche o campo automaticamente, com o Valor Original do Crédito Inicial informado na aba "Detalhamento do Crédito".

Se for necessário corrigir o valor, retorne à aba "Detalhamento do Crédito" e corrija lá.

Crédito Original na Data de Entrega

Informe o **Valor Original do Crédito Inicial** que não ainda foi utilizado em compensações realizadas antes do PER/DCOMP que está sendo preenchido (considere a data de transmissão do original, se estiver elaborando um PER/DCOMP retificador).

Quando se trata do primeiro PER/DCOMP que informa o crédito de determinado pagamento/componente, o valor deste campo é igual ao **Valor Original do Crédito Inicial**.

Se o contribuinte fez, primeiro, um pedido de restituição e, agora, quer utilizar o crédito em compensação, também nesse caso o valor deste campo será igual ao **Valor Original do Crédito Inicial**.

Quando o contribuinte já fez uma ou mais compensações anteriores para o crédito, deverá informar nesse campo o valor que resta do crédito inicial após dedução das compensações anteriores. Esse valor pode ser recuperado no campo **Saldo do Crédito Original** do PER/DCOMP imediatamente anterior.

O valor deste campo não pode ser maior que o **Valor Original do Crédito Inicial**.

Valor do Pedido de Restituição

Campo exclusivo para pedido de restituição.

Este campo é preenchido automaticamente pelo PER/DCOMP Web, com o mesmo valor do campo **Crédito Original na Data de Entrega**.

Este será o valor que será pago ao contribuinte quando o pedido for deferido, descontados eventuais valores utilizados em compensação.

Selic Acumulada

Campo exclusivo para declaração de compensação.

Corresponde à taxa Selic acumulada desde o mês seguinte à data do pagamento, até o mês anterior à data de entrega da declaração de compensação, mais 1% referente ao mês corrente.

Se a declaração de compensação original for apresentada no mesmo mês em que foi realizado o pagamento, não é cabível a atualização do crédito.

Crédito Atualizado

Campo exclusivo para declaração de compensação.

O PER/DCOMP Web atualiza o valor do campo **Crédito Original na Data de Entrega**, considerando a taxa Selic acumulada do campo anterior.

Este será o valor **máximo** de débitos que poderão ser informados, para compensação, na etapa seguinte: **Informar e Ordenar Débitos**.

Atenção!

Em caso de retificação, o cálculo da taxa Selic leva em consideração a data de transmissão da declaração de compensação **original**.

Se for feito um pedido de restituição, também haverá atualização do crédito pela Selic?

O crédito também é atualizado no pedido de restituição. Contudo, nesse caso, o valor atualizado não é calculado no PER/DCOMP Web porque a atualização será feita até a data em que o valor for pago ao contribuinte, e não até a data de transmissão do pedido de restituição.

Total dos Débitos deste Documento

Campo exclusivo para declaração de compensação.

Este campo é preenchido automaticamente pelo PER/DCOMP Web e equivale à soma dos débitos informados, para compensação, na etapa seguinte: **Informar e Ordenar Débitos**.

Total do Crédito Original Utilizado neste Documento

Campo exclusivo para declaração de compensação.

Este campo é calculado automaticamente pelo PER/DCOMP Web. O sistema verifica quanto do **Crédito Original na Data de Entrega** será necessário para quitar os débitos que serão compensados.

O cálculo é realizado dividindo-se o **Total dos Débitos deste Documento** por $(1 + \text{taxa Selic, em formato decimal})$.

Saldo do Crédito Original

Campo exclusivo para declaração de compensação.

Este campo é calculado automaticamente pelo PER/DCOMP Web, e equivale à diferença entre os campos **Crédito Original na Data de Entrega** e **Total do Crédito Original Utilizado neste Documento**.

Tal valor, quando maior que zero, poderá ser informado no campo **Crédito Original na Data de Entrega** de uma próxima declaração de compensação, se for o caso.

e) Informar e Ordenar Débitos

Caso esteja elaborando uma declaração de compensação, verifique as orientações de preenchimento da etapa **Informar e Ordenar Débitos** [aqui](#).

Atenção!

A compensação de crédito de pagamento indevido ou a maior deve ser realizada, em regra:

- *Com um débito de código de receita diferente; ou*
- *Com um débito de mesmo código de receita, porém de período apuração diferente.*

Quando crédito e débito têm o mesmo período de apuração e o mesmo código de receita, não há necessidade de fazer declaração de compensação porque, nessa situação, os sistemas da Receita Federal reconhecerão automaticamente os valores pagos, até a extinção do débito (alocação do pagamento ao débito).

f) Informar Dados Gerais

Etapa Informar Dados Gerais

CPF Nome

Data de Nascimento

Etapa Informar Dados Gerais

Nesta etapa, caso esteja preenchendo um pedido de restituição, informe os dados bancários para pagamento do valor solicitado.

Informações dos Beneficiários

Beneficiário

Alterar Ordem CNPJ/CPF Nome Data de Nascimento Percentual Cabilível Editar Excluir

Informar Novo Benefício

Atenção!

O pagamento só pode ser realizado em uma conta do próprio contribuinte, com exceção das situações especiais de espólio, menor/incapaz e saída definitiva do país, em que a restituição poderá ser paga para os beneficiários legais, conforme o caso.

Nessa situação, utilize o botão "Informar Novo Beneficiário", para incluir as pessoas que receberão a restituição.

#Dica

Caso o tipo de conta informada seja conta corrente, conta poupança ou conta pagamento, a conta deverá necessariamente ser em um dos bancos habilitados pela Receita Federal, conforme lista disponível no PER/DCOMP Web (botão "Selecionar Banco").

Caso seja escolhida a opção PIX, o pagamento poderá ser realizado para qualquer instituição financeira em que estiver cadastrada a chave PIX associada ao CPF do contribuinte.

g) Verificar Pendências



Nesta etapa, são exibidas as pendências de preenchimento do PER/DCOMP, que podem ser erros ou alertas.

#Dica

Ao clicar sobre a mensagem de erro ou alerta, o PER/DCOMP Web direciona o contribuinte à aba que necessita ser verificada ou corrigida.



O Documento não está apto para envio

*Os erros, identificados pela mensagem acima, **impedem** que o PER/DCOMP seja transmitido à Receita Federal. Assim, o contribuinte deverá corrigir o erro indicado antes do envio do PER/DCOMP.*



O Documento possui alertas

*Os alertas, identificados pela mensagem acima, **não impedem** que o PER/DCOMP seja transmitido à Receita Federal. Contudo, verifique se é o caso de corrigir o preenchimento do PER/DCOMP, pois o alerta pode indicar uma inconsistência que impactará o reconhecimento do crédito e/ou a homologação da compensação.*

h) Enviar Documento



Nesta última etapa, o contribuinte deverá realizar a conferência do crédito e débitos informados, e acionar o botão **Enviar**.



Se houver alertas de preenchimento, é necessário clicar em "Não" na mensagem.

Neste momento, será exibida uma mensagem com o número do PER/DCOMP, para acompanhamento.

Atenção!

Não será possível transmitir o documento se houver **erros de preenchimento**, indicados na etapa **Verificar Pendências**.

Caso seja identificado algum **impedimento à transmissão**, será exibida mensagem na parte superior da tela, e também não será possível transmitir o PER/DCOMP.

#Dica

Após transmitir o PER/DCOMP, acompanhe o seu processamento por meio do serviço "Consulta Processamento PER/DCOMP", disponível no Portal eCAC, opção "Restituição e Compensação".

Nessa mesma opção, há outros serviços disponíveis, para consulta às comunicações relativas ao PER/DCOMP:

- Consulta Despacho Decisório PER/DCOMP;

- Consulta Intimação PER/DCOMP"; e

- Consulta Análise Preliminar PER/DCOMP - Autorregularização.
-

A Receita Federal também envia mensagens para a Caixa Postal do eCAC, para comunicar o contribuinte sobre o andamento do PER/DCOMP (análise, decisão ou pagamento).
